

tência Farmacêutica e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS), conforme estabelecido no § 1º do art. 579 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, a fim de viabilizar a transferência direta dos recursos através do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo de Saúde do município do Rio de Janeiro e de Volta Redonda (RJ).

Art. 3º - Para dar suporte à gestão do CBAF no âmbito da PNAISP, o município deverá utilizar sistema informatizado para gestão da assistência farmacêutica básica, podendo o mesmo optar pela utilização do sistema HÓRUS, disponibilizado gratuitamente pelo Ministério da Saúde, ou sistema informatizado próprio, conforme estabelecido no Art.580 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017.

Parágrafo Único - No caso de utilização de sistema informatizado próprio, o município deverá transmitir regularmente para a base nacional de dados das ações e serviços da Assistência Farmacêutica Básica, por meio do serviço "WebService", até o dia 15 (quinze) de cada mês, as informações referentes às entradas, saídas e dispensações de medicamentos ocorridas durante todo o mês anterior.

Art.4º - As ações, os serviços e os recursos financeiros relacionados à Assistência Farmacêutica da PNAISP deverão constar nos instrumentos de planejamento do SUS, quais sejam, Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 5º - O acompanhamento, o monitoramento e a avaliação da aplicação dos recursos financeiros transferidos entre os Fundos de Saúde dar-se-ão através dos meios previstos na Deliberação CIB-RJ nº 5.743, de 14 de março de 2019, e atualizações.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter em arquivo os documentos fiscais que comprovem a aplicação dos recursos financeiros do CBAF, no âmbito da PNAISP, pelo prazo estabelecido na legislação em vigor.

Art. 7º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020

ROBERTO POZZAN
Presidente em Exercício

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14/01/2020.

Id: 2232554

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

***DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.072 DE 09 DE JANEIRO DE 2020**

PACTUA A REALIZAÇÃO DA CAMPANHA "RJ CONTRA O SARAMPO", NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- o cenário epidemiológico do sarampo no Estado, hoje contabilizando 355 casos confirmados entre o período de 01 de janeiro de 2019 a 05 de janeiro de 2020, distribuídos em 18 municípios em diferentes regiões de saúde, configurando um surto da doença após a reintrodução do vírus no país em 2018;

- a necessidade de implementar medidas emergenciais para contenção do avanço da doença; e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB/RJ realizada em 09/01/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a realização da campanha "RJ CONTRA O SARAMPO", que tem como finalidade intensificar as ações de vacinação contra o sarampo em todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º - Fica definido o período de 13 de janeiro a 13 de março de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a avaliação da SES, devendo ser realizados dois dias "D", nas datas de 01 de fevereiro e 07 de março.

Art. 3º - Dada a vulnerabilidade da população do estado em relação ao sarampo, fica definida como prioridade a faixa etária entre 6 meses e 49 anos, podendo ser estendida a outras faixas etárias, de acordo com critérios epidemiológicos estabelecidos em nota informativa a ser divulgada pela SES posteriormente.

Art. 4º - Ficam o estado e os municípios comprometidos a desenvolver estratégias que visem alcançar a cobertura vacinal de 95%, nas faixas etárias mencionadas.

Art. 5º - Esta deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020

ROBERTO POZZAN
Presidente em Exercício

*Republicada por incorreção no original publicada no D.O. de 14/01/2020.

Id: 2232555

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.075 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PACTUA O CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO DO HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, CNES Nº 2287447, COMO UNIDADE DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL ENTERAL E PARENTERAL, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO GOYTACAZES/RJ.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº E-08/1090/2011; e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 09/01/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o credenciamento e habilitação do Hospital Escola Álvaro Alvim, CNES nº 2287447, como Unidade de Alta Complexidade em Terapia Nutricional Enteral e Parenteral, localizado no Município de Campos do Goytacazes/RJ.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020

ROBERTO POZZAN
Presidente em Exercício

Id: 2232556

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ATO DO PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.076 DE 09 DE JANEIRO DE 2020

PACTUA O DESCRENCIAMENTO E DESABILITAÇÃO JUNTO AO SUS, DA CLÍNICA DE ATENDIMENTOS MÉDICO ESPECIALIZADO - CAME, CNES Nº 2270099, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, BEM COMO, O TRATAMENTO DO GLAUCOMA COM MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO OFTALMOLÓGICA (CÓDIGO DE HABILITAÇÃO 0506).

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO:

- a documentação anexada ao Processo nº EXT-PMRJ -09/3291/2016; e

- a 1ª Reunião Ordinária da CIB/RJ, realizada em 09/01/2020;

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar o descredenciamento e desabilitação junto ao SUS, da Clínica de Atendimento Médico Especializado - CAME, CNES nº 2270099, localizada no Município do Rio de Janeiro, bem como, o Tratamento do Glaucoma com Medicamentos no âmbito da política Nacional de Atenção Oftalmológica (código de habilitação 0506).

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de janeiro de 2020

ROBERTO POZZAN
Presidente em Exercício

Id: 2232557

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3098 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos, abaixo mencionados:

Empresa:	Hillo Indústria e Comércio Ltda.
Endereço:	Rua Janocy Coelho da Silva, s/nº - Ponte Seca - Aperibé - RJ.
CNPJ:	36.289.924/0001-05
Proc. nº:	E-08/102.332/2000
Atividade:	Fabricar Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene.
Motivo:	CNPJ com situação cadastral impedida.
Empresa:	Hospital Esperança S.A.
Endereço:	Avenida Ayrton Senna, nº 3079 / Antigo nº 2.541, Área II - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ
CNPJ:	02.284.062/0005-21
Proc. nº:	E-08/001/000.475/2017
Atividade:	Agência Transfusional
Motivo:	Solicitação a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.343/2019 de 12/06/2019.
Empresa:	Ilagos Diagnóstico Por Imagem Ltda.
Endereço:	Rua Rui Barbosa, Nº 50 - Vicente Carvalho - Cabo Frio - RJ.
CNPJ:	07.291.841/0001-44
Proc. nº:	E-08/102.575/2008
Atividade:	Serviços de Diagnóstico por imagem intra-hospitalar
Motivo:	Solicitação a pedido da empresa através do Requerimento nº 051.677/2019 de 07/10/2019.

Art. 2º - Determinar o arquivamento dos processos referido no Artigo 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 2020

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA SUVISA Nº 3099 DE 15 DE JANEIRO DE 2020

AUTORIZO VISTO EM PLANTA DO PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o Artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizo Visto em Planta do Projeto Básico de Arquitetura de estabelecimento, abaixo mencionado:

Empresa:	CTA - Centro de Transusão e Aférese Ltda.
Endereço:	Avenida Jorge Curi, nº 550, Bloco A, salas 178 a 181, Bloco B, parte - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ:	00.844.698/0001-21